Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 078/2009 Erechim, 27 de Maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 071/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através da administração da construção de 30 (trinta) casas e isenção das taxas de aprovação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 071/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através da administração da construção de 30 (trinta) casas e isenção das taxas de aprovação.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através da administração da construção de 30 (trinta) casas.

§ 1.º O mutuário beneficiado deverá possuir terreno registrado em seu nome, sendo este localizado na área urbana de Erechim/RS e devidamente legalizado junto a Prefeitura Municipal de Erechim e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, e se enquadrar nos requisitos previstos pela Lei Municipal n.º 2.194, de 06 de Outubro de 1989, e suas alterações.

§ 2.º O mutuário deverá possuir renda familiar bruta inferior a R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais.

Art. 2.º O Município de Erechim participará do Programa como "Agente Organizador", responsbilizando-se:

I - pela inscrição e pré-seleção das famílias e encaminhamento à Caixa Econômica Federal para aprovação e cadastramento;

II - pela elaboração e encaminhamento para aprovação do Projeto Arquitetônico das unidades habitacionais e pela Responsabilidade Técnica da construção;

III – pela isenção do pagamento das taxas de aprovação dos projetos, numeração predial e habite-se das unidades habitacionais;

IV – pela disponibilização de equipe técnica para acompanhamento das obras.

Parágrafo único. O Município de Erechim não participará financeiramente, ficando restrita sua participação, na realização do programa, como Entidade Organizadora.

Art. 3.º A Caixa Econômica Federal, durante a execução do Programa, se

responsabilizará:

I – pela aprovação das famílias que integrarão o programa, entre os mutuários pré-selecionados pelo Município;

II – pelo financiamento do valor total do imóvel;

III – pela fiscalização da aplicação dos recursos, conforme projeto arquitetônico aprovado.

Parágrafo único. O custo com material de construção e mão-de-obra será variável, pois respeitará a metragem de cada unidade habitacional, sendo esta limitada a 50,00m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 4.º A inscrição para o Programa Habitacional iniciará com a publicação do Edital de Financiamento Habitacional e findará em 15 de junho de 2009.

§ 1.º Caso houver mais de 30 (trinta) mutuários inscritos, a seleção dos mesmos será feita através de sorteio público.

§ 2.º Na hipótese de não serem completadas as vagas existentes, o prazo de inscrição prorrogar-se-á, automaticamente, até o preenchimento das mesmas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo a criação de uma Lei que autorize o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando operacionalizar o Programa Habitacional Imóvel na Planta.

Através dessa parceria será realizada a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais, para mutuários que possuirem terreno registrado em seus nomes, sendo este localizado na área urbana de Erechim/RS e devidamente legalizado junto a Prefeitura Municipal de Erechim e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, e se enquadrar nos requisitos previstos pela Lei Municipal n.º 2.194, de 06 de Outubro de 1989, e suas alterações. Além disso, a renda familiar bruta do mutuário deverá ser inferior a R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais.

A Caixa Econômica Federal financiará o valor total do imóvel (material e mão-de-obra), para cada família contemplada no Programa, o qual terá um custo variável, pois dependerá da metragem da construção, sendo esta limitada a 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Será competência da Caixa Econômica Federal, também, a fiscalização da aplicação de recursos financeiros, de acordo com o Projeto Arquitetônico aprovado. Cada mutuário beneficiado será responsável pela contratação da mão-de-obra e aquisição do material para construção de sua unidade habitacional.

Como Entidade Organizadora, compete ao Município de Erechim: a inscrição e pré-seleção das famílias, com o respectivo encaminhamento à Caixa Econômica Federal para aprovação e cadastramento; a elaboração e encaminhamento para aprovação do Projeto Arquitetônico e a Responsabilidade Técnica da construção; e a disponibilização de equipe técnica para acompanhamento das obras. Não será necessária a participação financeira do Município no cronograma de execução.

Este Projeto de Lei é de suma importância, pois vem ao encontro da necessidade de dignificar o acesso à moradia das famílias que, individualmente, não têm condições de buscar este financiamento e que precisam desse recurso para a aquisição de sua casa própria a baixos custos.

Sabendo da importância de atender a esse segmento da sociedade, diante o grande *deficit* habitacional existente, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção do Senhor Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal